Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.255, de 27 de dezembro de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais) na seguinte classificação orçamentária :

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.02-Ensino Fundamental
10.02.01-Ensino Regular
377.7-3214-08421882.002 contribuições a fundos..... R$ 88.230,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais), serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

8 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6 – Serviços Públicos
8.6.3 – Vias Urbanas
333.7 4110-10585751.023 Pavimentação vias públicas..... R$ 60.000,00
334.0 4110-10585751.024 Construção de pontes..... R$ 1.230,00
340.5 4110-10603251.029 Construção de aterro sanitário..... R$ 27.000,00
Total das reduções..... R$ 88.230,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de dezembro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial
25/01/01

Lei número 3.255, de 27 de dezembro de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais)

na seguinte classificação orçamentária :

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura

10.02-Ensino Fundamental

10.02.01-Ensino Regular

377.7-3214-08421882.002 contribuições a fundos. . . . R$ 88.230,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais), serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

8 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

8.6 – Serviços Públicos

8.6.3 – Vias Urbanas

333.7 4110-10585751.023 Pavimentação vias públicas. R$ 60.000,00

334.0 4110-10585751.024 Construção de pontes. R$ 1.230,00

340.5.4110-10603251.029 Construção de aterro sanitário. . . . R$ 27.000,00

Total das reduções R$ 88.230,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.. 27 de dezembro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal